

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3723/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

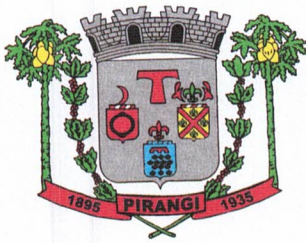
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.083/2026, de 29 de abril de 2026;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.88.273,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais)**, a serem distribuídos nas seguintes classificações econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO				
02.08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0060.2.043.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde				
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.19.273,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 301.028	Fonte STN 2.600
10.301.0060.2.043.0007 – Manutenção das Atividades de Equipe Saúde Bucal				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.13.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.002	Fonte STN 2.621
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$.10.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.002	Fonte STN 2.621
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.12.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.002	Fonte STN 2.621
10.303.0060.2.047.0000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$.34.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.041	Fonte STN 2.621

Artigo 2º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 29 de abril de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração